

Registro de Imóveis e Anexos - Fartura - SP	
Fls.	Ass.
03	A.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAI – ONG ARCA DE NOÉ
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2018.**

Às dezenove horas do dia três do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na câmara municipal de Taguaí, situada no endereço Rua Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, nº40, centro, Taguaí-SP, reuniram-se os senhores e senhoras conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de fundar uma associação de amparo aos animais abandonados existentes nas ruas da cidade. Estas pessoas tem o intuito de fundar uma associação, com a finalidade de desenvolver projetos de interesse social e cuidar dos animais citados acima, deixando-os saudáveis e aptos para serem adotados. Dando abertura à reunião, Edair José Minski, idealizador do projeto, explicou aos presentes que um pequeno grupo de pessoas já estava se reunindo há algum tempo e tinham iniciado os trabalhos com os animais abandonados, dando a eles alimentação e algum tratamento necessário, encaminhando-os para adoção, tudo isso com o objetivo de formar esta nova entidade. Explicou, também, que já haviam redigido um projeto de Estatuto e este precisaria ser discutido e votado para direcionar os trabalhos. Após verificação dos presentes, o idealizador do projeto propôs aos presentes a formação de uma mesa diretora para coordenar e organizar os projetos, ao que todos concordaram. Ainda com a palavra, Edair José Minski agradeceu a presença e a confiança de todos e falou da esperança depositada na criação desta organização que, sem dúvida, seria uma grande conquista, não só para os animais, mas para a

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Milton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

Registro de Imóveis Anexos - Fartura - S	
Fls.	Ass.
02	A.

sociedade Taguaiense e, aproveitando a deixa, falou sobre o funcionamento de associações em outros municípios que fazem um trabalho semelhante. Dadas às explicações, o idealizador deixou a palavra aberta para quem quisesse contribuir. Com a palavra, a senhora Jomara Ferreira apoiou a iniciativa e relatou ter presenciado diversas vezes a presença de cães doentes andando pelas ruas, principalmente nas praças da cidade, onde normalmente esses animais se refugiam em busca de alimentação. Concidentemente, este é um local onde há crianças brincando, o que aumenta o risco de contaminação de doenças e proliferação de parasitas, como sarna, carrapatos, pulgas, colocando em risco a saúde das crianças. De volta com a palavra, o senhor Edair José Minski ressaltou a necessidade e urgência na formação desta entidade, dando ênfase a aprovação de um estatuto, que é o primeiro passo para dar encaminhamento no processo de legalização desta associação, aproveitando para distribuir aos presentes cópias do projeto do estatuto redigido, para que todos tomassem conhecimento e pudessem contribuir com suas sugestões para esta reunião. Ressaltou ainda, que estavam criando esta entidade para suprir as deficiências dos órgãos públicos responsáveis: Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e outros, que nada fazem para resolverem este problema. Após todos terem tempo de ler o estatuto, a senhora Fernanda Michelin Bertoli pediu a palavra e explicou que já haviam feito um estudo deste projeto e que a maioria dos presentes haviam participado deste estudo, portando sugeriu que se dispensasse a leitura conjunta do mesmo e que se iniciasse a votação. Ainda com a palavra, perguntou se todos concordavam com a sugestão e obteve a concordância de todos. Então, o senhor Edair José Minski colocou em votação o projeto do Estatuto da nova entidade que se formava com o nome de ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ –

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

Registro de Imóveis e Anexos - Fartura - SP	
Fls.	Ass.
03	AP.

ONG ARCA DE NOÉ, solicitou que aqueles que fossem contrários se levantassem e aqueles que fossem favoráveis permanecessem sentados. Como todos permaneceram sentados, o projeto do Estatuto foi aprovado por unanimidade de votos. Após a votação, foi feito um intervalo de quinze minutos para que pudesse fazer as inscrições dos interessados a participarem da Diretoria e Conselho Fiscal, sendo então dispostos os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário-Geral, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Suplente, 2º Suplente e 3º Suplente e Conselho Fiscal. Seguindo a pauta da assembléia, foram inscritos para Titulares do Conselho Administrativo os seguintes membros: Edair José Minski, Leandro Simi Pereira de Souza, Eliane A. Guginski Minski, Fernanda Michelin Bertoli, Claudinéia Rocha de Souza Melo, Josivaldo Pires Bueno, Vania Ribeiro de Meira Rodrigues, Rosana Fernandes dos Santos, Elis Regina da Cruz Ferraz, Jomara A. Ferreira Gabriel e Mariana Baragão Hernandez Matos. Em seguida, foi aberta a votação aprovação dos nomes para os cargos preestabelecidos, ao que todos concordaram novamente. Encerrada a votação de aprovação, os membros eleitos se organizaram e se disponibilizaram a ocupar o cargo em se sentiam confortáveis, sendo que, novamente, todos os participantes concordaram, ficando constituídos os membros titulares: **Presidente** - Edair José Minski casado, gerente de processamento e logística, residente e domiciliado a Avenida Airton José Ribeiro, nº574, Centro, Taguaí/SP, portador do RG sob o nº 5.383.372-1 e CPF nº 801.801.599-68, **Vice Presidente** - Leandro Simi Pereira de Souza, solteiro, médico veterinário, residente e domiciliado Rua Zico Leonel, nº156, Centro, Fartura/SP, portador o RG sob o nº 30.488.727-4 e CPF nº 300.427.088-93, **Secretária-Geral** - Eliane A. Guginski Minski, casada, esteticista, residente e domiciliada a Avenida Airton José Ribeiro, nº574, Centro, Taguaí/SP, portador do RG sob o nº 78.828.895-7 e CPF nº 033.986.529-64,

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

Primeira-Tesoureira - Claudinéia Rocha de Souza Melo, casada, monitora de transporte escolar, residente e domiciliada a Rua das Orquídeas, nº270, Jardim Primavera, Taguaí/SP, portadora do RG sob o nº 32.935.287-8 e CPF nº 283.764.518-47, **Segunda-Tesoureira** - Fernanda Michelin Bertoli, solteira, pedagoga, residente e domiciliada a Rua das Hortênsias, nº30, portadora do RG sob o nº 48.206.747-0 e CPF nº 398.584.498-44, **Primeira Suplente** - Elis Regina da Cruz Ferraz, solteira, costureira, residente e domiciliada a Rodovia Antonio Soldera, nº221, Taguaí/SP, portadora do RG sob o nº 43.278.988-1 e CPF nº 340.698.468-16, **Segunda Suplente** - Jomara A. Ferreira Gabriel, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Pedro Bergamo, nº210, centro, Taguaí/SP, portadora do RG sob o nº 16.545.695-4 e CPF nº 050.818.028-75, **Terceira Suplente** - Mariana Baragão Hernandes Matos, casada, auxiliara administrativa, residente e domiciliada a Rua Pedro Bergamo, nº132, Centro, Taguaí/SP, portadora do RG sob o nº 32.000.523-9 e CPF nº 303.577.238-05.

Conselho Fiscal: Josivaldo Pires Bueno, divorciado, vendedor, residente e domiciliado a Rua Joanita Porte, nº197, centro, Taguaí/SP, portador do RG sob o nº 33.217.027-5 e CPF nº 285.938.428-60, Vania Ribeiro de Meira Rodrigues, casada, agente comunitária de saúde, residente e domiciliada a Rua José Xavier de Souza, nº517, CDHU, Taguaí/SP, portadora do RG sob o nº 40.834.677-2 e CPF nº 340.030.918-41, Rosana Fernandes dos Santos, divorciada, do lar, residente e domiciliada a Rua das Azaleias, nº90, Jardim Primavera, Taguaí/SP, portadora do RG sob o nº 24.789.152-6 e CPF nº 015.396.148-75. Os cargos sendo organizados e aprovados pelo período 4 anos de 31 de julho de 2018 a 30 de julho de 2022, Edair José Minski agradeceu a confiança depositada por todos em nomeá-lo presidente desta importante entidade dizendo que não medirá esforços para alcançar o sucesso desejado por todos os presentes,

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Cartório Taguaí
 Adauto Cardoso Diniz - Oficial Delegado
 R. Pedro Alcântara Ribeiro, 232 - Centro - CEP 18890-000
 Tel: (14) 3386-4464 - CNPJ: 49.886.158/0001-29

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de EDAIR JOSÉ MINSKI, 01 firma de ELIANE APARECIDA GUGINSKI MINSKI, em documento sem valor econômico, do que dou fé, em Taguaí, 1 de agosto de 2018.

MARTA EUGENIA SOLDNERA FELIX substituta do Oficial
 1157AA0006112 - F25V

“VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS”

Registro de Imóveis e Anexos - Fartura - SP	
Fls.	Ass.
05	AA

esperando ainda contar com a colaboração de todos nesta árdua tarefa, ora a ele conferida. Não havendo mais manifestações, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia, solicitando a secretária que lavrasse a presente ata que vai assinada pelo presidente e pela secretária da Assembléia.



Edair José Minski
 Edair José Minski
 PRESIDENTE

Eliane Ap. Guginski Minski
 Eliane A. Guginski Minski
 PRIMEIRA SECRETÁRIA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ – ONG ARCA DE NOÉ

CAPÍTULO I

Denominação, Finalidade e Duração.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ – ONG ARCA DE NOÉ, será criada no dia 31 de julho de 2018, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, regendo-se pela legislação atinente à espécie e pelo presente estatuto, com interesse assistencial de proteção e defesa aos direitos dos animais de rua, em especial aos cães e gatos, em consonância com o disposto no artigo 53 do Código Civil e demais dispositivos legais que tratam do assunto, no que couber.

Art. 2º - Sua sede administrativa está localizada na Av. Airton José Ribeiro, Nº 574, Bairro Centro, município de Taguaí, Estado de São Paulo, CEP 18890-000.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura
 Nilton Severiano de Oliveira Junior
 Oficial

[Handwritten signatures]

Art. 3º – A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAI - ARCA DE NOÉ tem prazo de duração indeterminado.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE ATGAUÍ – ONG ARCA DE NOÉ possui as seguintes finalidades:

- a) Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal nº 24.645, de 10 de julho de 1.934, do artigo 64, do Decreto Lei 3.668, de 03 de outubro de 1.941 (Lei das Contravenções Penais) e do artigo 32, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, bem como das demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais que versem sobre a proteção dos animais e do meio ambiente;
- b) Encaminhar para assistência veterinária os animais doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus-tratos, em suas instalações clínicas, ou na falta destas, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas às prescrições deste Estatuto e sempre de acordo com sua capacidade;
- c) Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, após o devido tratamento, para adoção definitiva ou provisória monitorada (enquanto aguardam a adoção definitiva) independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta entidade;
- d) Defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impedindo e reprimindo práticas que coloquem em risco seu equilíbrio, combatendo o tráfico e a extinção de animais silvestres, bem como a caça e a pesca predatórias;
- e) Promover campanhas de educação e conscientização, propagando filosofia de amor e respeito aos animais;
- f) Estimular o intercâmbio e a cooperação institucional e internacional
- g) Propor e defender políticas públicas na defesa dos direitos dos animais seja de rua ou doméstico;
- h) Colaborar com os órgãos e entidades públicos de proteção do bem-estar dos animais;

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

i) Fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção dos animais, inclusive propor ações cíveis públicas;

Art. 5º - A Associação, no que tange a sua decisão de manter abrigo para animais, acolherá o número de animais que puder manter, de acordo com o espaço físico existente e as disponibilidades orçamentárias, conforme recomendações técnicas e científicas atinente à questão, sempre com vista ao preparo dos animais acolhidos para a doação futura, com exceção daqueles que a entidade considerar por bem mantê-los sob a sua guarda, que após castração e tratamento adequado vierem a ser recolocados no ambiente social onde viviam.

§ 1º – Os animais acolhidos pela Associação não poderão ser objetos de pesquisas ou experiências que os submetam a situação de sofrimento, ou que desrespeitem as leis de proteção e bem-estar dos animais.

§ 2º – A Associação nunca comercializará nem obterá nenhum tipo de ganho financeiro com os animais que forem acolhidos e abrigados por ela, os quais, depois de recuperados, ficarão disponíveis para doação a terceiros, mediante assinatura de termo de compromisso pelos adotantes, comprometendo-se a mantê-los em condições adequadas de abrigo, saúde, higiene e segurança.

§ 3º – Todos os animais doados serão esterilizados e castrados, diminuindo com isto o risco futuro de superpopulação e abandono dos filhotes. Nos casos em que não seja possível a esterilização do animal, devida a idade, estado de saúde ou por qualquer outro motivo, a Associação solicitará ao adotante que firme termo de compromisso de esterilização futura.

§ 4º – A Associação acompanhará a convivência no novo lar pelo animal adotado, até que a Diretoria Executiva entenda não ser mais necessário o acompanhamento ou até a esterilização do mesmo.

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

CAPITULO II

Do Quadro Social

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ – ONG ARCA DE NOÉ compõe-se de número ilimitado de associados, distintos nas seguintes categorias:

- I – **Fundadores**: aqueles associados que participaram da Assembleia de fundação e assinaram a lista de presença;
- II – **Contribuintes**: aqueles associados que contribuem financeiramente mensalmente para a manutenção e/ou na formação do patrimônio da Associação;
- III – **Beneméritos**: aqueles que fizerem expressivas contribuições à Associação, com recursos materiais, humanos, técnicos ou financeiros, ou prestarem notáveis serviços para a consecução de seus objetivos estatutários.

§ 1º – Será admitido como associado contribuinte, todo aquele que fizer requerimento por escrito para tal condição, após a aprovação da Diretoria, por maioria simples de votos.

§ 2º – A Associação manterá um cadastro de colaboradores, composto por aqueles que, não sendo associado por sua vontade, vertem doações e/ou prestam serviço voluntário à entidade.

Art. 7º - São direitos do Associado:

- I – Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Encaminhar à Diretoria Executiva sugestões e propostas para atingir os objetivos da Associação;
- III – Participar das Assembleias Gerais e tomar parte em todas as discussões e deliberações decorrentes;
- IV – Participar de campanhas realizadas pela Associação;
- V – Propor a admissão de novos associados;
- VI – Frequentar a sede da entidade e os espaços reservados aos animais;

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

VII – Recorrer às Assembleias Gerais, contra atos e deliberações da diretoria e de associados, que violarem direitos assegurados neste estatuto.

VIII – Convocar Assembleia Geral Extraordinária mediante requerimento de 1/5 (um quinto) de seus pares.

Parágrafo único – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 8º - São deveres do associado:

I – Conhecer, acatar e cumprir o Estatuto Social e as deliberações regulares tomadas pelas Assembleias Gerais e pela Diretoria Executiva;

II – Aceitar e exercer com critério e diligência os encargos que lhe forem conferidos pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva;

III – Esforçar-se pelo aumento progressivo do quadro social;

IV – Zelar pelo nome da Associação, pela consecução de seus objetivos e pela sua divulgação;

V – Colaborar nos projetos e atividades desenvolvidos pela Associação;

VI – Comparecer nas Assembleias Gerais ou às reuniões da Diretoria Executiva, mediante convocação específica;

VII – Pagar pontualmente as contribuições devidas de associado nas épocas próprias.

§ 1º – O associado poderá solicitar licença do quadro social à Diretoria Executiva, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade por motivo de viagem, doença, mudança para outro município que impeçam a sua participação nas atividades da ARCA DE NOÉ.

§ 2º – No caso do parágrafo anterior, caberá à Diretoria Executiva estabelecer as condições da licença, não podendo a mesma ser inferior a três meses e superior a um ano.

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

Art. 9º - Os associados poderão ser excluídos do quadro social da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ – ONG ARCA DE NOÉ**:

- I – A pedido, mediante requerimento à Diretoria Executiva;
- II – De ofício, por falta de pagamento da contribuição de associado por seis meses consecutivos;
- III – Por processo instaurado pela Diretoria Executiva em decorrência de inflação deste estatuto ou da legislação em vigor, assegurada ampla defesa do interessado, através de pedido de reconsideração à Diretoria e recurso junto a Assembleia Geral;

Parágrafo único – Em se tratando de inflação leve, a critério da Diretoria, poderão ser aplicadas ao associado as seguintes penalidades, antecedendo o procedimento previsto no inciso III deste artigo, assegurada ampla defesa:

- I – Advertência;
- II – Suspensão por até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III **Dos Órgãos da Associação**

Art. 10 – São órgãos da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ – ONG ARCA DE NOÉ**:

- I – A Assembleia Geral;
- II – A Diretoria Executiva;
- III – O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I **Das Assembleias Gerais**

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial



Registro de Imóveis e Anexos - Fartura - SP	
Fis.	Ass.
11	12

Art. 11 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da estrutura organizacional da Associação e é constituída pelos associados contribuintes que estejam quites com suas obrigações sociais no momento da sua abertura.

Art. 12 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, e na sua ausência pelo Vice-Presidente e na ausência deste, por associado designado pelo plenário.

Art. 13 – As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

Art.14 – Convocam-se as Assembleias Gerais por edital específico afixado na sede da entidade, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, devendo o mesmo indicar a matéria objeto da convocação, o local e o horário das instalações dos trabalhos.

Art.15 – A Assembleia Geral realizar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, após trinta minutos com qualquer número de associadas respeitadas as disposições contidas no parágrafo único do artigo 18 deste Estatuto.

Art.16 – À Assembleia Geral Ordinária compete:

- I – Tomar anualmente, durante o mês de março, as contas da diretoria, relativas ao exercício findo;
- II – Deliberar sobre as ações e o orçamento previstos para o exercício que se inicia;
- III – Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação, não previsto neste estatuto.
- IV – Eleger a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, quando for o caso, de acordo com as normas estatutárias.

Art. 17 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

I – Pelo Presidente;

II – Através de requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, com justificativa do motivo, sendo obrigatório para sua validade, a presença de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos requerentes.

§ 1º – No caso do inciso II deste artigo, cabe ao Presidente atender a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de perda do mandato.

§ 2º – A Assembleia Geral Extraordinária só comporta deliberações sobre matérias objeto de sua convocação.

Art. 18 – A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre qualquer matéria de interesse social para que tenha sido convocada, cabendo-lhe privativamente:

I – Aprovar novo Estatuto, modificar e suprir suas omissões;

II - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IV – Conhecer e julgar recursos interpostos pelos associados, contra atos e deliberações da Diretoria;

V – Autorizar a aquisição, alienação ou a oneração de bens imóveis;

VI – Autorizar o plano geral de construções e a execução de obras que excedam aos atos ordinários da administração;

VII – Autorizar a Diretoria Executiva a assumir compromissos de natureza econômica acima de 100 (cem) salários mínimos vigentes no país;

VIII – Decidir sobre a extinção ou dissolução da Associação;

IX – Conceder o título de Associado Benemérito

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I, III e VIII deste artigo, a Assembleia Geral será convocada para aquelas finalidades, composta por associados com direito a voto, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fatura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

Registro de Imóveis Anexos - Fatura - S	
Fis.	Ass.
13	AP

I - Em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados contribuintes;

II - Em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com a presença no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados contribuintes;

Art.19 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes, exceto quando convocada para deliberar sobre os assuntos previstos no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único – Durante as reuniões das Assembleias Gerais não será permitido o voto por representação ou procuração.

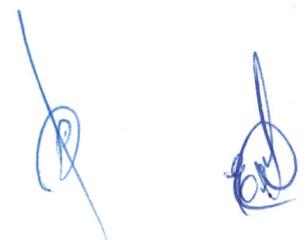
SEÇÃO II Da Diretoria Executiva

Art. 20 – A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ – ONG ARCA DE NOÉ** e compor-se-á dos seguintes cargos:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário-geral
- IV – Primeiro Tesoureiro
- V – Segundo Tesoureiro
- VI - Primeiro Suplente
- VII – Segundo Suplente
- VIII – Terceiro Suplente

Parágrafo único – É vedada a participação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de agente político dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fatura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial



Registro de Imóveis e Anexos - Fartura - SP	
Fis.	Ass.
M	A

Art. 21 – Além das atribuições determinadas por este e Estatuto, compete à Diretoria Executiva:

- I – Ser a guarda fiel deste Estatuto, e demais deliberações dos órgãos diretivos, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;
- II – Gerir os interesses econômicos e financeiros da entidade;
- III – Aceitar admissão, decidir sobre aplicação de penalidades, bem como a exclusão de associados, de conformidade com este Estatuto;
- IV – Admitir e demitir livremente empregados, técnicos, e demais funcionários necessários à execução dos serviços sociais, obedecendo a legislação trabalhista em vigor;
- V – Criar, extinguir e modificar departamentos e setores da entidade;
- VI – Autorizar o Presidente a assinar documentos que importem em obrigações de natureza econômica para a entidade até o limite de 100 (cem) vezes o salário mínimo nacional;
- VII – Repassar à Diretoria Executiva que venha a ser eleita em processo eletivo regular, os documento e informações necessários a continuidade dos projetos em andamentos de novos projetos que venham ser desenvolvidos;
- VIII – Atender as solicitações de apresentação de documentos e informações feitas pelo Conselho Fiscal;
- IX – Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ – ONG ARCA DE NOÉ;
- X – Instituir comissões temporárias para serviços esporádicos de interesse da Associação;
- XI – Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos associados.

Art. 22 – É vedado à Diretoria Executiva assumir compromisso extraordinário, cuja solução definitiva ultrapasse o período do mandato, sem autorização Assembleia Geral.

Art. 23 – Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas dívidas contraídas em nome associação no regular exercício de sua gestão, mas são responsáveis pelo prejuízo que causem em virtude de inflação ao estatuto.

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

Art. 24 – A Diretoria Executiva se reunirá bimestralmente e sempre que necessário ao conveniente andamento dos serviços sociais, e funcionará validamente quando presentes no mínimo 03(três) diretores.

Art. 25- A Associação poderá contratar um Gerente Executivo remunerado para integrar sua estrutura profissionalizada, além de outros funcionários ou prestadores de serviços, com as seguintes atribuições:

- I - Zelar dos bens móveis e imóveis da Associação, garantindo o bom funcionamento e conservação dos mesmos;
- II - Empregar, de acordo com os planos e projetos da entidade, os recursos financeiros destinados aos serviços de controle da alimentação, da limpeza do ambiente e da saúde dos animais;
- III - Representar a Associação extrajudicialmente, desde que delegado pelo Presidente;
- IV - Organizar, distribuir, fiscalizar e manter os serviços necessários ao perfeito funcionamento das instalações físicas da Associação;
- V - Prestar contas das atividades desenvolvidas à Diretoria, sempre que por ela solicitada.

Parágrafo único – A decisão de contratar um Gerente Executivo deverá constar em ata de reunião de diretoria, vedada a contratação de diretores ou membros do Conselho Fiscal.

Art. 26 – Compete ao Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ – ONG ARCA DE NOÉ.

- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II – Representar a Associação judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente podendo constituir procurações com a aprovação da Diretoria Executiva;
- III – Assinar, todos os atos, contratos e documentos que representam obrigações para a Associação;

Registro de Imóveis e Anexos - Fartura - SP	
Fis.	Ass.
16	A.

- IV – Decidir sobre todos os assuntos que demandam pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião;
- V – Fiscalizar, em conjunto com o Secretário, a escrituração contábil e fiscal;
- VI – Autorizar o pagamento das despesas e contas da Associação quando ordinárias e pedir autorização às assembleias, quando estas forem de caráter extraordinário;
- VII – Nomear, exonerar, dispensar ou licenciar auxiliares ou empregados da Associação obedecidos às leis próprias do país e as normas deste estatuto;
- VIII – Convocar as Assembleias Gerais.
- IX – Movimentar contas bancárias em nome da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ – ONG ARCA DE NOÉ, juntamente com o Tesoureiro.

Art. 27 – O Vice-Presidente é o substituto natural do Presidente nas suas ausências e impedimentos transitórios. Para estar em condições de fazê-lo, deve acompanhar a marcha da administração, secundando o Presidente na administração da Associação.

Art. 28 – São funções do Secretário:

- I – Organizar e dirigir os trabalhos relativos à secretaria;
- II – Ter sob a sua guarda e responsabilidade o arquivo e material pertencente à secretaria;
- III – Receber a correspondência, dando-lhe o competente destino;
- IV – Redigir e assinar correspondência;
- V – Secretariar as reuniões da Diretoria;
- VI – Manter atualizado cadastro de associados, de colaboradores e dos demais membros da entidade;
- VII – Substituir o Presidente ou o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou ausências, exceto quando à Presidência das Assembleias.

Art. 29 – Ao Tesoureiro compete:

- I – Superintender as atividades da tesouraria da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ - ONG ARCA DE NOÉ;

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

Registro de Imóveis e Anexos - Fartura - SP	
Fis.	Ass.
17	AD.

- II – Empregar, de acordo com os planos e projetos, e em conjunto com o Gerente Executivo, no caso de a Entidade ter optado por contratá-lo, os recursos financeiros da associação;
- III – Despachar e assinar todo e qualquer documento que resulte na disponibilidade dos bens móveis ou na instituição de garantia
- IV – Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente;
- V – Apresentar balancetes bimestrais ao Conselho Fiscal até o décimo quinto dia do mês subsequente;
- VI – Apresentar balanço anual do ano findo à Diretoria, até último dia do mês de fevereiro do ano subsequente;
- VII – Manter organizada a contabilidade fiscal;
- VIII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

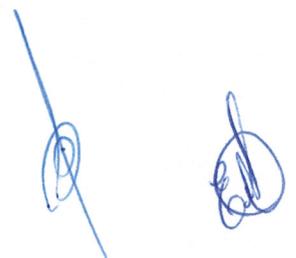
Art. 30 – Competem ao Primeiro, Segundo e Terceiro Suplentes, respectivamente, ocuparem os cargos da Diretoria Executiva, em caso vacância temporária ou definitiva, devendo estes, de toda maneira, participarem das reuniões, com o direito a voz e voto.

Art. 31 – Cabe ao Presidente da Associação a reorganização do corpo diretivo, na ocorrência da vacância citada no artigo anterior, sendo autorizada a acumulação dos cargos de Secretário e Tesoureiro, no caso vacância de um dos cargos antes do término do mandato, sem que haja suplentes para a sua ocupação.

SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

Art. 32 – O Conselho Fiscal é composto em 03 (três) membros eleitos dentre os associados presentes na Assembleia Geral convocada para a eleição da nova diretoria, para o mandato de 04 (quatro) anos coincidente com a da diretoria, não podendo haver recondução na forma prevista no parágrafo único do artigo 35 deste estatuto.

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial



Parágrafo único – O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares antecedendo a primeira reunião do colegiado.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Analisar e emitir parecer sobre as contas da Diretoria Executiva;
- II – Ter acesso a toda documentação fiscal da entidade;
- III - Solicitar a convocação da Assembleia Geral e levar ao conhecimento da mesma eventual irregularidade encontrada nas contas da Associação;
- IV – Solicitar o comparecimento de membros da Diretoria Executiva, para esclarecimentos a respeito das contas da associação;

Art. 34 – O Conselho Fiscal reunir-se-á bimestralmente ou sempre que necessário através de convocação de seu Presidente ou por solicitação do Presidente da Diretoria Executiva.

CAPITULO IV **Das Eleições**

Art. 35 – As eleições ordinárias da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão durante o mês de julho dos anos pares, através da convocação de Assembleia Geral específica para aquela finalidade.

Parágrafo único – Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão de 04 (quatro) anos, não podendo haver recondução de seus membros para o mesmo cargo por um único período consecutivo.

Art. 36 – As inscrições para participação das eleições far-se-ão em forma de chapa completa para os cargos da Diretoria Executiva, podendo a mesma ser registrada durante a realização da Assembleia Geral, no caso de não haver qualquer chapa inscrita.

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

Parágrafo único – O Associado Contribuinte que concorrer ao cargo eletivo só poderá participar de uma única chapa e para um único cargo, desde que pertença ao quadro associativo há pelo menos 90 (noventa) dias.

Art. 37 – A forma de votação será a direta e secreta, devendo ser votada a chapa completa, vencendo a que contar com o maior número de votos.

§ 1º – Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação, por decisão da Assembleia Geral.

§ 2º - Os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente após a realização das eleições.

Art.38 – No caso de necessidade de substituição ou preenchimento de vagas no Conselho Fiscal, por qualquer motivo, a Diretoria Executiva poderá decidir por um nome entre seus suplentes, para ocupar a vaga até o final do mandato, ou convocar extraordinariamente a Assembléia Geral para eleição de um novo membro.

CAPÍTULO V

Da Perda do Mandato

Art. 39 – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I – Malversação a dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste Estatuto;
- III – Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- IV – Aceitação de cargo público ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V – Conduta duvidosa.

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial



Parágrafo único – A Perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, na forma e condições previstas no parágrafo único do artigo 18 deste Estatuto, assegurado ao interessado amplo defesa.

Art. 40 – A votação referente à perda de mandato de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será obrigatoriamente direta e secreta.

CAPITULO V

Do Patrimônio e da Receita

Art. 41 – O Patrimônio e a receita são constituídas de todos os bens móveis e imóveis, bens legados, doações de bens materiais ou imateriais, convênios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais, internacionais, de contribuições dos associados, colaboradores e patrocinadores, bem como da comercialização de produtos recebidos em doação para revenda ou reprodução com a marca da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ – ONG ARCA DE NOÉ, bem como a comercialização de produtos culturais (livros, revista, materiais audiovisuais e outro) na temática que se afine com os objetivos da entidade.

§ 1º – O Patrimônio e a receita da Associação somente poderão ser aplicados na consecução dos seus objetivos estatutários.

§ 2º – A Associação não distribui parcela de seu patrimônio ou de sua receita, nem vantagem de qualquer espécie a título de participação de seus resultados.

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

Art.42 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal exercem seus cargos ou mandatos gratuitamente, ficando vedada a remuneração a qualquer título por parte da Associação.

Art.43 – É vedado, a qualquer associado, angariar recursos em nome da Associação, qualquer que seja o fim sem a devida autorização da Diretoria Executiva.

Art.44 – Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo pela a Assembleia Geral, obedecida as formalidades e normas legais para a realização da mesma.

Art. 45 – A nenhum membro da Diretoria Executiva é lícito invocar a sua ausência, com o fim de eximir-se da responsabilidade que lhe caiba.

Art. 46 – No caso da extinção ou dissolução da Associação, o seu patrimônio será destinado para entidade do mesmo formato jurídico, com os mesmos objetivos afins, vedada a distribuição de bens ou valores em espécie entre os associados.

Art. 47 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvida a Assembleia Geral.

Art. 48 – Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral, na condição de parte integrante da Ata de Fundação da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE TAGUAÍ – ONG ARCA DE NOÉ, bem como a partir de seu registro no órgão competente.

Art. 49 – Elege-se a Comarca de Fartura/SP para eventuais discussões judiciais.

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

Taguaí / SP, 31 de julho de 2018

Edair José Minski
Edair José Minski
 PRESIDENTE

Eliane A. Guginski Minski
Eliane A. Guginski Minski
 PRIMEIRA SECRETÁRIA

[Assinatura]
José Eduardo Villa Gobbo
 OAB 279304-SP
 ADVOGADO



Registro Civil e Tabelionato de Notas
Cartório Taguaí
 Adauto Cardoso Diniz - Oficial Delegado
 R. Pedro Alencar Ribeiro, 232 - Centro - CEP 18890-000
 Tel.: (14) 5386-1735 • CNPJ: 49.886.138/0001-29

reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de EDAIR JOSÉ MINSKI, 01 firma de ELIANE APARECIDA GUGINSKI MINSKI, 01 firma de JOSÉ EDUARDO VILLA GOBBO, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
 Taguaí, 1 de agosto de 2018
 R\$ 18,06

[Assinatura]

MARIA EUGENIA SOLDERA FELIX - Substituta do Oficial
 1157AA0006111 - F2SV 1157AA0017427 - F1SV

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Maria Eugénia Soldera Félix
 Substituta do Oficial

FATURA - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Protocolado sob n.º 1.933.
 238
 Esc.: 174,73; Est.: 49,62; Cart.: 34,05; Reg.: 9,17; T.J.: 11,97; Min. Público: 8,42; ISS: 3,31; Desp.: 0,00.

02/08/2018 *[Assinatura]* 291,27
 MARIA FERNANDA LEDA

Oficial de Registro de Imóveis
 e Anexos da Comarca de Fartura
 Milton Severiano de Oliveira Junior
 Oficial



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE FARTURA - SP

CNPJ: 49.886.120/0001-27

RUA PADRE MONSENHOR JOSÉ TROMBI, Nº 182 Fone: (14) 3382-3661

NILTON SEVERIANO DE OLIVEIRA JUNIOR - OFICIAL

Registro de Imóveis
Anexos - Fartura - SP
Fls. 24
Ass. [Signature]

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 1933

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 1.933 em 16/07/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 238

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
238 0	R\$ 80,30	R\$ 22,83	R\$ 15,62	R\$ 4,23	R\$ 5,51	R\$ 3,86	R\$ 1,60	R\$ 133,95
PÁGINAS ACRESCER 19	R\$ 94,43	R\$ 26,79	R\$ 18,43	R\$ 4,94	R\$ 6,46	R\$ 4,56	R\$ 1,71	R\$ 157,32

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(11,33)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 174,73	R\$ 49,62	R\$ 34,05	R\$ 9,17	R\$ 11,97	R\$ 8,42	R\$ 3,31	R\$ 291,27

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

FARTURA, 02 de agosto de 2018

MARIA FERNANDA LEDA
ESCREVENTE

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior